



TERMO DE ADITAMENTO Nº 022/SPFB/2015

TERMO DE CONTRATO Nº: 005/SPFB/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2011-0.094.362-1

PREGÃO ELETRONICO Nº: 004/2010-CGBS

ATA DE RP Nº: 005/SMG-CGBS-DGSS/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

CONTRATADA: OI MOVEL S/A; OI S/A e TELEMAR NORTE LESTE S/A

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR (VOZ E DADOS).

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo do Termo de Contrato.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pela **SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.108.854/0001-72, com sede à Rua João Marcelino Branco, 93/95 – Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo – Capital, representada pelo Subprefeito, Senhor **ALEXANDRE MORATORE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o consórcio formado pelas empresas **OI MOVEL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.423.963/0001-11, com sede em Brasília/DF, Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, S/n, térreo Bairro Asa Norte, CEP.: 70713-900, **OI S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na comarca do Rio de Janeiro/RJ, Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, CEP.: 20230-070 e **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, com sede na comarca do Rio de Janeiro/RJ, Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, CEP.: 20230-070, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADAS**, por seus representantes legais ao final qualificados, resolvem formalizar o presente Termo de Aditamento, em conformidade com o contido no processo em epígrafe, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1.** Fica **PRORROGADO** o presente contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **24/05/2015**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1.** O valor do ajuste será de **R\$ 9.300,00** (nove mil e trezentos reais), sendo para a administração o valor de **R\$ 5.469,60** (cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) para o principal e **R\$ 2.930,40** (dois novecentos e trinta reais e quarenta centavos), para os minutos excedentes e para os Conselheiros Tutelares o valor correspondente para 10 (dez) linhas será de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) para o principal e **R\$ 300,00** (trezentos reais) para os minutos excedentes.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS
Freguesia/Brasilândia

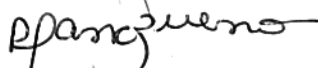
- 2.2. A presente despesa onerará as dotações orçamentárias nº 43.10.15.122.3024.2100.3.3.90.39.00 e 34.10.14.243.3013.2157.3.3.90.39.00, observando-se o princípio da anualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

- 3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do referido Termo de Contrato ora aditado.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, foi assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas para que sejam produzidos seus efeitos jurídicos.


Alexandre Moratore
Subprefeito
CONTRATANTE


Roselaine Sanches Bueno
Procurador – RG. 28.040.699-X SSP-SP / CPF - 256.616.578-54
CONTRATADA


André Luis Jorge
Procurador – RG. 9.045.607-5-SSP-SP / CPF - 061.748.628-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

(assinatura)

(nome)

(RG)

(assinatura)

(nome)

(RG)